MODIFICAÇÕES DO SIMPLES NACIONAL

Outubro de 2014

www.fecomerciomg.org.br

Fecomércio MG
Sesc | Senac

Sumário

O que é o Simples Nacional..... 3

Quem pode optar pelo Simples Nacional..... 4

Modificações 5

Principais modificações no Simples Nacional.....5

Modificações que trazem benefícios para os

empresários.....6

Tributação 8

Tributos incluídos.....8

Tributos não incluídos.....9

ICMS – Substituição Tributária.....10

Dicas.....11

Como entrar no Simples Nacional?.....12

Apresentação

Esta cartilha foi elaborada pela Fecomércio MG para mostrar o resumo das principais mudanças do Simples Nacional, apresentando o novo Simples e os benefícios dessas alterações para os Micro e Pequenos Empresários.

O que é o Simples Nacional?

O Simples Nacional é um regime tributário proveniente da Lei Complementar 123/2006 e possui como origem o mandamento da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que determina a necessidade de atribuir tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por meio desse regime, a empresa poderá condensar o recolhimento de alguns tributos em uma única guia de recolhimento.

Quem pode optar pelo Simples Nacional?

Podem optar pelo novo Simples as empresas com receita bruta de até R$ 3,6 milhões. É considerada microempresa aquela que possui receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360 mil e empresa de pequeno porte aquela que possui receita bruta superior a R$ 360 mil e inferior a R$ 3,6 milhões.

Além disso, podem optar por esse regime a sociedade empresária, sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário individual, desde que tenham o registro na Junta Comercial ou no registro de pessoas jurídicas.

É importante destacar que a legislação proíbe que determinadas empresas optem por esse regime tendo em vista a sua atividade.

Modificações

Principais modificações no Simples Nacional

A lei complementar 147/2014 trouxe uma série de avanços para a atividade empresarial, entre eles:

- Simplificou alguns processos administrativos, como a abertura e baixa das empresas;
- Esclareceu o modo de fiscalizar as relações de trabalho;
- Trouxe benefícios aos processos judiciais.
- Incluiu 142 atividades do setor da prestação de serviços;
- Delimitou a utilização da substituição tributária para 58 atividades.

Modificações que trazem benefícios para os empresários

Simplificação de processos administrativos:

Caso a atividade da empresa seja classificada como baixo grau de risco, permite a obtenção do licenciamento da atividade mediante simples fornecimento de dados.

Os cadastros serão encaminhados com uma única entrada, com identificação nacional somente por meio do CNPJ.

A baixa da empresa pode ser realizada sem a apresentação de certidões negativas, mas os sócios e administradores ficam responsáveis por essas dívidas.

O Microempreendedor Individual (MEI) poderá ter sua inscrição automaticamente cancelada após período de 12 meses consecutivos sem recolhimento ou declarações.

A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial.

A inscrição da Micro e Pequena Empresa no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal (Cadin) somente ocorrerá mediante notificação prévia com prazo para contestação.

A administração passa a ser obrigada a realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80 mil, mas há exceções.

Tributação

Tributos incluídos:

- Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)
- Imposto Produtos Industrializados (IPI)
- Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL)
- Contribuição Para financiamento da Seguridade Social (Cofins)
- Programa de Integração Social (Pis/Pasep)
- Contribuição Patronal Previdenciária (CPP)
- Imposto sobre Circulação de Mercadoria e

Prestação de serviço de Transporte (ICMS)

- Imposto sobre a Prestação de Serviços (ISS)

Tributos não incluídos:

- Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)
- Imposto Importação (II)
- Imposto Exportação (IE)
- Imposto Transmissão Imóveis Rurais (ITR)
- Imposto de Renda (IR) sobre rendimentos ou ganhos em aplicações de renda fixa ou variável e sobre ganho de capital proveniente de alienação de bens do ativo permanente
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Contribuição para manutenção da Seguridade Social, relativa ao trabalhador
- Contribuição para a Seguridade Social, relativa à pessoa do empresário, na qualidade de contribuinte individual
- Imposto de Renda relativo aos pagamentos ou créditos efetuados pela pessoa jurídica a pessoas físicas
- Contribuição para o PIS/Pasep, Cofins e IPI incidentes na importação de bens e serviços
- E demais tributos não relacionados na Lei Complementar 123/2006.

ICMS
Substituição Tributária

Um dos maiores problemas dos empresários que optam pelo Simples Nacional é o recolhimento do ICMS pela sistemática da Substituição Tributária, uma vez que engessa capital de giro e diminui os benefícios oriundos deste regime.

Com a Lei Complementar 147/2014, ficaram definidas quais atividades podem ser incluídas nessa sistemática de cobrança, que, ao todo, somam 58 atividades. Vide Lei.

Dicas

Os prestadores de serviços que pretendem optar pelo Simples Nacional devem verificar se a faixa de tributação que ele vai se enquadrar é mais favorável do que a que ele paga atualmente. Portanto, o ideal é consultar um advogado ou um contador de confiança.

É preciso ficar atento às obrigações que não estão incluídas neste regime tributário, que devem ser cumpridas, como o recolhimento da substituição tributária do ICMS.

Os respectivos documentos fiscais devem ser emitidos conforme previsto pela legislação vigente, sob pena de ser excluído do Simples Nacional.

Como entrar no Simples Nacional?

- Entre no site:

http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/Default.aspx

- No menu superior, passe o mouse sobre Simples Serviços:
- Clique em Opção
- Preencha a tabela

Obs.: Para declarar os tributos cálculo e declaração, clique em Simei Serviços (menu superior) e depois em Cálculo e Declaração.

Mais informações

www.fecomerciomg.org.br

juridico@fecomerciomg.org.br

(31) 3270-3330

Fecomércio MG
Sesc | Senac